

PORTARIA Nº 078 DE 06 DE JULHO DE 2021
CONSTITUI COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO
TRABALHO (CIPA) NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE
ITAJAÍ

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPA) no âmbito da Superintendência do Porto de Itajaí, para gestão 2021/2022, dos empregados públicos, indicados pela administração e eleitos pelos empregados: quais sejam:

MEMBROS DA COMISSÃO INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO	
Membros Titulares	Membros Suplentes
Braz Paulo Klock Junior	Anderson de Souza
Jocelito Douglas Speck	Diogo Henrique Schmitt
MEMBROS DA COMISSÃO ELEITOS PELOS EMPREGADOS PÚBLICOS	
Membros Titulares	Membros Suplentes
Allan Zaguini	Cristiano Floriano Garcia
Rodrigo Perin	Regina da Silva dos Santos

§ 1º - Fica estabelecido para Presidente da CIPA o Sr. Braz Paulo Klock Junior, para Vice-Presidente o Sr. Allan Zaguini, para Secretário da CIPA o Sr. Rodrigo Perin e para Segundo-Secretário o Sr. Jocelito Douglas Speck.

Art. 2º - Das atribuições:

§1º - Compete a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de acordo com a NR5-5.16:

- a) Identificar os riscos do processo de trabalho, elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);
- b) Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- c) Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- d) Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- e) Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
- f) Divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- g) Participar, com o SESMT, das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;
- h) Requerer ao SESMT, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;
- i) Colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;




- j) Divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;
- l) Participar, em conjunto com o SESMT, ou com o empregador, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
- m) Requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;
- n) Requisitar à empresa as cópias das CAT (Comunicação de Acidentes do Trabalho) emitidas;
- o) Promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;
- p) Participar, anualmente, em conjunto com a empresa, de Campanhas de Prevenção da AIDS.

Art. 3º - Esta comissão é subordinada ao Superintendente do Porto de Itajaí.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 06 de julho de 2021.


Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí